

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE JULHO DE 2017

Nº 133

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 732, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de julho de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| DATA | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO | FONTE | ESFERA | REMANEJO | VALOR |
|------------|----|-------------------------|------------|-------|------------|----------|-----------|
| 19/07/2017 | 10 | 15.451.1049.0268.2051 | 3190160000 | 01000 | Fiscal | Remanejo | 30,000.00 |
| 19/07/2017 | 30 | 10.306.3033.0033.2030 | 3390300000 | 01065 | Seguridade | Remanejo | 50,000.00 |
| TOTAL | | | | | | | 80,000.00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

| DATA | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO | FONTE | ESFERA | REMANEJO | VALOR |
|------------|----|-------------------------|------------|-------|------------|----------|-----------|
| 19/07/2017 | 10 | 15.451.1049.0268.2051 | 3390390000 | 01000 | Fiscal | Remanejo | 30,000.00 |
| 19/07/2017 | 30 | 10.122.3030.0030.2024 | 3191920000 | 01000 | Seguridade | Remanejo | 50,000.00 |
| TOTAL | | | | | | | 80,000.00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 446/2017-A.P., de 17 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 965/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor FRANCISCO FAGNER DANTAS DA SILVA, Matrícula 11496, Guarda Municipal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos à partir de 13 de Julho do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 451/2017-SEMA, de 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 176/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RHAILDES CAETANO FERREIRA, Matrícula 5636, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 10.07.2017 à 24.07.2017, devendo retornar as suas funções em 25 de Julho de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 452/2017-SEMA, de 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 176/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA, Matrícula 5383, de 11.07.2017 à 09.08.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 10 de Agosto de 2017.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 453/2017-SEMA, de 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 176/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANGELA MARIA DE L. CAVALCANTE, Matrícula 9556, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.07.2017 à 21.07.2017, devendo retornar as suas funções em 22 de Julho de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 454/2017-SEMA, de 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 176/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a CAMILA MARIA N. DE OLIVEIRA, Matrícula 11306, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 05.07.2017 à 19.07.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 20.07.2017 à 27.07.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 28 de Julho de 2017.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 455/2017-SEMA, de 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 176/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DA COSTA, Matrícula 5723, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 06.07.2017 à 20.07.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 21.07.2017 à 25.07.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 26 de Julho de 2017.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 456/2017-SEMA, de 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 176/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a NAILDE DE ANDRADE, Matrícula 9324, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.07.2017 à 17.07.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 18.07.2017 à 01.08.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 02 de Agosto de 2017.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 457/2017-SEMA, de 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 176/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VANESSA KELLY GOMES DO NASCIMENTO, Matrícula 11534, de 29.06.2017 à 26.10.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 27 de Outubro de 2017.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 458/2017-SEMA, de 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 176/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MANOEL ALVES NETO, Matrícula 2032, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 11.07.2017 à 25.07.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 26.07.2017 à 06.01.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 07 de Janeiro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 459/2017-SEMA, de 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 176/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a LIZIANE LOPES TAVARES, Matrícula 12441, de 29.06.2017 à 28.07.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 29 de Julho de 2017.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 460/2017-SEMA, de 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 176/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ROSICLER BOLCONT DE OLIVEIRA, Matrícula 9602, de 06.07.2017 à 03.09.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 04 de Setembro de 2017.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 461/2017-SEMA, de 18 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 176/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JORGE LUIZ DE ARAÚJO ALMEIDA, Matrícula 7351, de 04.07.2017 à 01.09.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2017.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 462/2017-A.P., de 19 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 974/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor MICHAEL KLEYTON MOURA, Matrícula 11488, Guarda Municipal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos à partir de 17 de Julho do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1702240004.0192

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Lemos e Marques Ltda – ME, CNPJ nº 01.243.220/0001-09. DO OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados e cessão do direito de uso de software, bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e Leis brasileiras, migração de dados do sistema anterior, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas, com intuito da promoção da automação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Finanças – Programa de Trabalho – 2.009 – Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte 1000. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2017.
 Luis Henrique N. de F. Gomes - p/ Contratante
 Lemos e Marques Ltda – ME p/ Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o senhor Luis Henrique N. de F. Gomes, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.523.363, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 021.811.054-56, residente e domiciliado à Av. Abel Cabral, 484, Condomínio Uruaçu I Apartamento 701 A – Nova Pamamirim – Pamamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, Nº. 063/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados e cessão do direito de uso de software, bem como,

manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e Leis brasileiras, migração de dados do sistema anterior, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas, com intuito da promoção da automação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN com sistema integrado que promova agilidade e uma gestão moderna da administração bem como a diminuição dos custos e uma prestação de serviços de qualidade a comunidade, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados e cessão do direito de uso de software, bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e Leis brasileiras, migração de dados do sistema anterior, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas, com intuito da promoção da automação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN com sistema integrado que promova agilidade e uma gestão moderna da administração bem como a diminuição dos custos e uma prestação de serviços de qualidade a comunidade, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material/serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) Executar o serviço conforme especificação, marca (quando couber) e preço registrados na presente ARP;

d) Executar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Contratada: LEMOS E MARQUES LTDA-ME – CNPJ: 01.243.220/0001-09.

Endereço: Av. João da Escóssia, 345 – 1º andar, salas 10,11 e 12 – Bairro: Doze Anos, Mossoró/RN, CEP:59.603-330, TEL.: 3316-3070.

Responsável pela assinatura da ARP: Werner de Paiva Marques, portador da Carteira de Identidade nº. 750.716 - SSP/RN e CPF nº. 480.904.924-87.

Endereço: Rua César Campos, nº 496 - Alto da Conceição, Natal/RN, CEP: 59.600-310.

| Item | Especificação dos Itens | Quant | Unid | Valor Unit | Valor Global |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|--------------|
| 907895 | Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados e cessão do direito de uso de software, bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e Leis brasileiras, migração de dados do sistema anterior, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas, com intuito da promoção da automação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN com sistema integrado que promova agilidade e uma gestão moderna da administração bem como a diminuição dos custos e uma prestação de serviços de qualidade a comunidade. | 1 | SERV | 8.800,00 | 8.800,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 063/2017-PMSGAR.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº. 063/2017-PMSGAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos produtos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente:

a) Os prazos do Plano de Implantação descrito na TR devem ser seguidos fielmente pela empresa contratada, os prazos são para a totalidade dos sistemas, podendo ser separado de acordo com a necessidade de cada sistema implantado, neste caso a contratante deverá ser consultada e a contratada deverá entregar um planejamento, feito em conjunto com a contratante, para execução da implantação.

b) 1ª ETAPA – CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS: Serviços - Adaptação dos sistemas, se necessário, a demandas específicas. Prazo: 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, contados a partir da data da emissão da ordem compras/serviços, com a devida publicação dos atos através de extrato no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for); 2ª ETAPA – IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS: Serviços - Efetivação dos sistemas em produção com suporte necessário ao pleno funcionamento dos mesmos nos equipamentos da instituição, bem como, a disponibilização dos sistemas para utilização nos computadores da Instituição; Prazo: 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato; 3ª ETAPA – MIGRAÇÃO DE DADOS: Serviços - Migração de dados partindo da base do sistema atual para os novos sistemas. Prazo: 10 (dez) dias a contar da efetiva implantação e instalação descrita na 2ª etapa. 4ª ETAPA – TREINAMENTO: Serviços - Capacitação dos servidores envolvidos com as áreas inerentes àquelas contempladas pelos sistemas. Prazo: 15 (quinze) dias a contar da migração dos dados descrito na 3ª etapa.

c) O recebimento e a aceitação dos serviços não excluem a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº. 8.666/1993.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP; aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

EXECUTIVO/SAÚDE

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura de inscrições, nos dias 25, 26 e 27 de Julho de 2017, para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante normas e condições expressas no Edital n.º 001/2017, disponibilizado no Diário Oficial do Município e pelo site www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de Julho de 2017.

FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO PAES
Presidente da Comissão

MARIA IZABEL EVANGELISTA
Membro da Comissão

FRANCISCO DE ASSIS N. DE CASTRO
Membro da Comissão

ROBERTA KARLINE LINS DA SILVA
Membro da Comissão

VINICIO FERREIRA DA COSTA NETO
Membro da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais da Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, designada através da Portaria n.º 1259/2017, do Gabinete do Prefeito.

Considerando que a Saúde é um direito do cidadão e que os órgãos públicos são detentores da obrigação de fornecer os serviços essenciais, por ser de relevante interesse público.

Considerando que o ingresso na administração pública se dá através de concurso público e/ou por processo seletivo simplificado.

Considerando que a Lei Municipal n.º 803/1997 e pelo art. 37 da Constituição Federal ampara a contratação temporária para o preenchimento das vagas contidas no presente edital.

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, publicar o presente edital, com as instruções seguintes, com o objetivo de tornar público o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de funções indispensáveis à execução de serviços prestados pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho de nível médio e de nível superior por período de até 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 – Os candidatos selecionados serão chamados a assinar contrato individual de trabalho com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a classificação obtida e as necessidades do município, visando ao preenchimento das funções relacionadas a vínculo empregatício temporário para execução de Programas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 – As funções a serem exercidas, número de vagas, carga horária, vencimentos base e os requisitos básicos para provimento estão descritos no Anexo II, deste edital.

1.5 – As gratificações e/ou vantagens estarão vinculadas à Legislação Municipal, dependendo do programa de atuação.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 – As Inscrições serão realizadas nos dias 25, 26 e 27 de Julho de 2017, das 8h00min às 14h00min, no Auditório do IPREV – Instituto de Previdência do Servidor Municipal, situado na Rua Cícero Hipólito, 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN; observados os seguintes requisitos:

a) Apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida, contida no ANEXO III;

b) Apresentar fotocópias da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhados dos respectivos originais para fins de certificação através de carimbo pela mesa de inscrição;

c) Apresentar comprovante de residência (original e cópia);

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar original e cópia do título eleitoral e do comprovante que votou no último pleito eleitoral);

e) Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar (original e cópia do certificado de reservista ou do certificado de dispensa de incorporação – CDI);

f) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

g) Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, idade igual e/ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições do presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas;

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2017.

Secretário Municipal de Finanças
Luis Henrique N. de F. Gomes
CONTRATANTE

LEMONS E MARQUES LTDA-ME
Werner de Paiva Marques
CONTRATADA

Homologação do Resultado do Chamamento Público 03/2017-SEMJEL

O Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, nos termos da Lei Federal 13.019/2014; Considerando o edital de Chamamento Público 03/2017-SEMJEL destinado à seleção de organizações da sociedade civil para celebração de parceria visando a execução do projeto Caravana da Juventude Cidadã; Considerando o resultado proferido pela Comissão de Chamamento Público que declarou como único participante e vencedor da seleção o Grupo Teatral Monicreques; Considerando a ausência de impugnações; Homologo o resultado da seleção, e convoco a entidade vencedora para celebração da Parceria.

São Gonçalo do Amarante, 19/07/2017

Micael Moreira
Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer

h) Procução com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso, com firma reconhecida em cartório;

i) Curriculum Vitae em envelope entregue pelo candidato a mesa de inscrição para ser lacrado, que constará da assinatura do candidato e do responsável pela inscrição, anexando no referido Curriculum, cópias dos Certificados ou Declarações de cursos, treinamentos, atestados e capacitações específicas para fins de comprovação. Caso o candidato não anexe às cópias das informações contidas no Curriculum, não será pontuado;

j) O candidato não poderá concorrer em mais de uma categoria. Em caso de duplicidade, será considerada a primeira inscrição;

l) A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no ato da inscrição, implicará o indeferimento do pedido de inscrição do candidato;

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1 – Aos candidatos portadores de necessidades especiais estará assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo e, aos mesmos serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.2 – No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência.

3.3 – Caso o candidato não anexe o laudo médico, este não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4 – A compatibilidade das deficiências dos candidatos com o exercício da função, será avaliada pela Junta Médica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

4. CLÁUSULA IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O Processo Seletivo terá validade de 01 (hum) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 – O prazo de que trata a Cláusula 4.1., não gera para os selecionados, o direito de exigir o ato de sua contratação.

4.3 – O Processo Seletivo será realizado através de 02 (dois) instrumentos de avaliação:

- Análise do Curriculum Vitae, valendo 4.0 (quatro) pontos;
- Entrevista, valendo 6.0 (seis) pontos.

4.4 – As entrevistas com os candidatos serão realizadas pela Comissão Interna do Processo Seletivo e ocorrerão nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2017, no IFRN, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, conforme cronograma em anexo.

4.5 – Os candidatos serão entrevistados, individualmente, sobre assuntos relacionados à área de atuação profissional e características básicas da função.

Parágrafo Único – As entrevistas terão início das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, obedecendo à ordem de chegada.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR:

5.1 – Os currículos deverão ser entregues no ato da inscrição, junto a mesa de inscrição da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.

5.2 – A análise Curricular compreenderá os seguintes critérios de avaliação:

5.2.1 – Dados pessoais: RG, CPF, comprovante de Residência e Carteiras Profissionais de Registro no Órgão de Classe Competente para expedi-las;

5.2.2 – Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido;

5.2.3 – Comprovação de participação de cursos de formação na área de trabalho pretendida;

5.3 – Não será aceito sob qualquer pretexto ou alegação, a apresentação de currículos de forma extemporânea.

5.4 – Uma posterior constatação de apresentação de currículos falsos, o candidato será sumariamente desclassificado por ato da Comissão até a homologação e por ato do Chefe do Executivo Municipal após a homologação, tornando sem efeito uma eventual contratação, sendo convocado o imediato na sequência da relação de selecionados.

5.5 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os currículos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, com firma reconhecida do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.6 – Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos currículos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a

5,0 (cinco) pontos do somatório das notas da análise do Curriculum Vitae e da Entrevista.

6.2 – Em caso de pontuação igual, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação da entrevista;
- b) Caso persistindo o empate será dado preferência ao candidato de maior idade.

7. DADIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 – A Comissão Interna do Processo Seletivo divulgará o resultado, através do Diário Oficial do Município, e no site (internet) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na página www.saogoncalo.rn.gov.br.

7.2 – O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado oficial preliminar do Processo Seletivo 001/17, disporá de até 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação. Não será aceito recurso por via postal ou por fax, assim como recurso interposto por procurador. O recurso deverá ser entregue em duas vias a Comissão Interna de Seleção, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, contendo o nome e endereço do candidato, número de inscrição e do documento de identidade usado na ficha de inscrição e os argumentos pelo qual está impetrando o recurso administrativo.

7.3 – A Comissão Interna do Processo Seletivo terá o prazo de 72 (setenta e duas horas), após o recebimento do recurso para analisar e emitir decisão.

7.4 – A relação dos selecionados será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes por função pretendida.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 – Concluída a seleção e divulgado o resultado final, a Comissão Interna para Seleção de Pessoal encaminhará ao Prefeito Municipal para fins de homologação e posterior divulgação que será publicado na página oficial www.saogoncalo.rn.gov.br da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como, no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Selecionados os candidatos e homologado o Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará através do Diário Oficial do Município, os classificados para a assinatura de contrato em data a ser divulgada.

9.2 – Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria Geral de Recursos Humanos de São Gonçalo do Amarante/RN munidos da documentação exigida no ANEXO IV.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O candidato que faltar a etapa da entrevista pessoal do Processo Seletivo 001/17 por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado, considerado como ausente.

10.2 – A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste edital de seleção.

10.3 – Caso o candidato não tenha disponibilidade imediata para assumir a função, quando convocado, assinará termo de desistência junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Recursos Humanos/PMSGa, será convocado outro em seu lugar, obedecendo a ordem de classificação.

10.4 – Caso o candidato classificado, seja funcionário público efetivo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fará opção por um dos Cargos, tendo que pedir desligamento do Vínculo funcional anterior com o Município ou Ente Público diverso, salvo os casos previstos em Lei.

10.5 – É proibida a contratação de servidores da Administração Municipal direta ou indireta, excetuando-se aqueles que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

10.6 – O contrato originado pelo presente Processo Seletivo terá validade prevista no Artigo 4º. inciso V da Lei Municipal nº. 803/1997, podendo ser prorrogado por idêntico período, mediante as normas legais supracitadas.

10.7 – Terá amplos poderes para dirimir os casos omissos no presente edital, a Comissão Interna para Seleção de Pessoal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Julho de 2017.

Comissão Interna para Seleção de Pessoal

FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO PAES
Presidente da Comissão

MARIA IZABEL EVANGELISTA
Membro da Comissão

FRANCISCO DE ASSIS N. DE CASTRO
Membro da Comissão

ROBERTA KARLINE LINS DA SILVA
Membro da Comissão

VINICIO FERREIRA DA COSTA NETO
Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL 001/ 2017 – PMSG/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de Inscrição | 25/07/2017 a 27/07/2017 |
| Entrevistas | 07/08/2017 a 09/08/2017 |
| Divulgação/Publicação Preliminar do Resultado do Processo Seletivo Simplificado. | 15/08/2017 |
| Divulgação/Publicação do Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo | 25/08/2017 |
| Homologação do Resultado Final | 28/08/2017 |

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL 001/ 2017 – PMSG/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – II

| FUNÇÃO/ ESPECIALIDADE | NÚMERO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BASE | REQUISITOS |
|-------------------------------------------|--------------------|------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL | 03 | 20h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Medicina, Residência Médica em Saúde Mental reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Saúde Mental reconhecido pelo Órgão Competente e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM |
| MÉDICO VETERINÁRIO | 01 | 40h | 1.344,84 | Curso Superior em Medicina Veterinária, no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV |
| MÉDICO PEDIATRA | 02 | 20h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Medicina, Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Pediatria reconhecido pelo órgão competente e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM |

| | | | | |
|-------------------------|----|-----|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MÉDICO GINECOLOGISTA | 02 | 20h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Ginecologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Ginecologia Obstetrícia reconhecido pelo órgão competente e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM. |
| EDUCADOR FÍSICO | 01 | 40h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educadores Físicos CREF |
| FARMACÊUTICO | 02 | 40h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF |
| PSICÓLOGO | 01 | 40h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP |
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | 30h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Assistência Social – CRESS |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 01 | 40h | R\$ 952,57 | Curso Profissionalizante de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO |
| CIRURGIÃO DENTISTA | 01 | 40h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO |
| ENFERMEIRO (A) | 03 | 40h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN |
| FISIOTERAPEUTA | 01 | 30h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO |

| | | | | |
|---------------------------|----|-----|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MÉDICO (A) GENERALISTA | 25 | 40h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM |
| MÉDICO REGULADOR | 01 | 40h | R\$ 1.344,84 | Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 05 | 40h | R\$ 952,57 | Curso Profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN |

ANEXO – III

| FICHA DE INSCRIÇÃO | | | Inscrição Nº (preenchida pela comissão) | |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|--|
| NOME | | | | |
| Naturalidade | | Nacionalidade | | |
| Data de nascimento | | Estado Civil | | |
| Cônjuge | | | | |
| Nome do pai | | | | |
| Nome da mãe | | | | |
| Endereço | | | | |
| Portador de Necessidades Especiais: () SIM () NÃO. Qual (is): | | | | |
| Bairro | Cidade | CEP | UF | |
| Telefone | Grau de Instrução | | | |
| Função Pretendida | | | | |
| Outro Vínculo | | | | |
| DADOS PESSOAIS | | | | |
| RG | Data de Emissão | Órgão/UF | | |
| CPF | PIS/PASEP | Nº Reg.Prof.(CRM-CRO-CREFFITO-COREN-CRP-CRF-CRN) | | |
| Título Eleitoral | ZONA | Secção | Nº CNS | |
| Banco | AG | Conta | CTPS(nº e Série) | |

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO – IV

RELAÇÃO DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS AO RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF ()

RG ()

PIS/PASEP ()

TITULO ELITORAL ()

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL ()

CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE () / DECLARAÇÃO DE NÃO ALFABETIZADO (VER O CARGO) ()

QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMEM) () EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS

CARTEIRA DE TRABALHO ()

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO ()

CRIANÇA DE 0 ATÉ 6 ANOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA ()

CRIANÇA DE 7 ATÉ 13 ANOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM DECLARAÇÃO DA ESCOLA ()

UMA FOTO 3X4 ()

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ()

TELEFONE PARA CONTATO: _____

CARTÃO DA CAIXA ECONÔMICA OU COMPROVANTE BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE ()

EXAME ADMISSIONAL ()

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ()

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO () (entregue pelos Recursos Humanos da PMSGa).

DECLARAÇÃO DE BENS () (entregue pelos Recursos Humanos da PMSGa).

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS () (entregue pelos Recursos Humanos da PMSGa).

CERTIDÃO OU ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ()

EXECUTIVO/ESPORTE

Portaria nº 001/2017 – Liga São Gonçalense de Futsal - LSGF

Coordenador de Departamento de Futebol

O Presidente da Liga São Gonçalense de Futsal – LSGF, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Koemo Barbosa da Silva como Coordenador de Departamento de Futebol sem ônus para Liga São Gonçalense de Futsal - LIGA, para que venha acompanhar junto a Comissão Administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer o Campeonato Municipal da Primeira e Segunda Divisão Edição 2017 do Município de São Gonçalo do Amarante administrado por esta instituição.

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2017

Fabio Marques da Silva

Presidente da Liga São Gonçalense de Futsal - LSGF

Portaria nº 002/2017 – Liga São Gonçalense de Futsal - LSGF

Coordenador de Departamento de Futebol

O Presidente da Liga São Gonçalense de Futsal – LSGF, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Wellington Alves do Nascimento como Coordenador de Departamento de Futebol sem ônus para Liga São Gonçalense de Futsal - LIGA, para que venha acompanhar junto a Comissão Administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer o Campeonato Municipal da Primeira e Segunda Divisão Edição 2017 do Município de São Gonçalo do Amarante administrado por esta instituição.

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2017

Fabio Marques da Silva

Presidente da Liga São Gonçalense de Futsal - LSGF

IPREV

PORTARIA Nº 0057/2017- IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 304/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VINÍCIO FERREIRA DA COSTA NETO, matrícula nº 9199, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, referente ao exercício 2016/2017, no período de 18 de julho de 2017 a 27 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de julho de 2017.

São Gonçalo do Amarante-RN, 18 de julho de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO

Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03070001/2015

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Interjato Serviços de Telecomunicações Ltda. EPP – OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original até 31 de julho de 2017 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de junho de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Erich Matos Rodrigues – CONTRATADO.

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 389/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, RN, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Maria Eliane Pegado de Lima, matrícula nº 9189, ocupante do cargo efetivo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cedido a essa casa legislativa, a gratificação FG1, prevista no anexo II da Lei 1.493/2015, no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,

São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de julho de 2017.

Raimundo Mendes Alves

Presidente

RREO/SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante -RN
Fone: (84) 3278 – 2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17
BALANCETE BIMESTRAL DE DESPESA - 3º BIMESTRE (01/04/2017 - 30/06/2017)



| COD | ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO / CRÉDITOS ADICIONAIS | | EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | |
|--------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | ATÉ BIM ANT | TOTAL | ATÉ BIM ANT | NO BIMESTRE | ATÉ BIM ANT | NO BIMESTRE | TOTAL |
| 319011 | VENC. E VANTAGENS FIXAS-P CIVIL | 4.400.000,00 | 3.280.000,00 | 3.280.000,00 | - | 1.068.917,17 | 540.658,99 | 1.609.576,16 |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 220.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | - | 28.409,41 | 22.710,52 | 51.119,93 |
| 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁV-P CIVIL | 500.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| 319091 | SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | 90.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| 319092 | DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES | 30.000,00 | 17.169,78 | 17.169,78 | - | 17.169,78 | - | 17.169,78 |
| 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 650.000,00 | 370.000,00 | 370.000,00 | - | 107.869,15 | 70.191,99 | 178.061,14 |
| 319192 | DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES | 10.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| 339014 | DIÁRIA-CIVIL | 15.500,00 | 6.370,00 | 6.370,00 | 2.250,00 | 6.370,00 | 2.250,00 | 8.620,00 |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.070.000,00 | 1.071.585,40 | 1.071.585,40 | 130.648,80 | 243.850,06 | 322.192,25 | 566.042,31 |
| 339032 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.750,00 | - | - | - | - | - | - |
| 339033 | PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO | 15.000,00 | 6.071,34 | 6.071,34 | 3.263,38 | 9.334,72 | 9.334,72 | 9.334,72 |
| 339035 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 50.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| 339036 | OUTROS SER. DE TERCEIROS-PF | 20.000,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 4.606,00 | 3.200,00 | 1.320,01 | 4.520,01 |
| 339037 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.350.000,00 | 671.602,59 | 671.602,59 | 495.285,75 | 215.407,53 | 140.111,06 | 355.518,59 |
| 339039 | OUTROS SER. DE TERCEIROS-PJ | 5.200.000,00 | 4.355.257,62 | 4.355.257,62 | 108.324,46 | 1.173.817,30 | 848.300,71 | 2.022.118,01 |
| 339041 | CONTRIBUIÇÕES | 50.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| 339047 | OBRIGAÇÕES TRIB E CONTRIBUT. | 178.500,00 | 161.701,30 | 161.701,30 | 881,26 | 39.628,74 | 26.034,68 | 65.663,42 |
| 339049 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 99.676,81 | 65.000,00 | 65.000,00 | - | 16.119,20 | 8.020,01 | 24.139,21 |
| 339091 | SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | 100.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| 339092 | DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES | 365.000,00 | 273.376,67 | 273.376,67 | 3.844,55 | 273.376,67 | 3.844,55 | 277.221,22 |
| 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 110.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| 339141 | CONTRIBUIÇÕES | 2.000.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 500.000,00 | 250.000,00 | 500.000,00 | 750.000,00 |
| 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000.000,00 | 233.614,90 | 233.614,90 | 14.300,00 | 247.914,90 | - | - |
| 449052 | EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE | 1.967.569,00 | 275.851,10 | 275.851,10 | 8.980,00 | 177.780,10 | 98.071,00 | 275.851,10 |
| 459061 | AQUISIÇÃO E DE IMÓVEIS | 210.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| 469071 | PRINC. DA DIV CONT. RESGATADA | 610.000,00 | 455.138,24 | 455.138,24 | - | 199.508,48 | 100.232,15 | 299.740,63 |
| 999999 | A CLASSIFICAR | 215.323,19 | - | - | - | - | - | - |
| | TOTAL DESPESAS | 22.532.319,00 | 11.634.338,94 | 11.634.338,94 | 1.272.384,20 | 3.821.423,59 | 2.693.272,64 | 6.514.696,23 |

ANULAÇÕES DE EMPENHO

| COD | ESPECIFICAÇÃO | ATÉ BIMESTRE ANT | NO BIM | TOTAL |
|--------|------------------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|
| 339030 | Material de Consumo | 183.358,96 | - | 183.358,96 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 22.905,10 | 725,69 | 23.630,79 |
| | TOTAL | 206.264,06 | 725,69 | 206.989,75 |

Talita Karolima Silva Dantas
Diretora Presidente

Claudio José Timóteo Farache
Diretor Téc. Resp. Inter. Na Condição de Dir. Adm e Financeiro

Geraldo Pegado de Lima Júnior
Contador: CRC/RN 4821

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Coronel Estevam Moura, 3 0 – Centro – São Gonçalo do Amarante -RN
Fone: (84) 3278 – 2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17



BALANCETE BIMESTRAL DE RECEITA - 3º BIMESTRE (01/05/2017 - 30/06/2017)

| COD | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADO | ARRECADADA | | |
|---------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | ATÉ BIM ANT | NO BIMESTRE | TOTAL |
| 1.3 | RECEITA PATRIMONIAL | 538.047,05 | 90.551,86 | 36.909,44 | 127.461,30 |
| 1.3.2.5.02.99 | Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados | 538.047,05 | 90.551,86 | 36.909,44 | 127.461,30 |
| 1.6 | RECEITA DE SERVIÇOS | 20.534.081,70 | 4.761.331,33 | 2.623.179,34 | 7.384.510,67 |
| 1.6.0.0.13.99 | Outros Serviços Administrativos | 17.447,97 | 3.522,46 | 1.990,02 | 5.512,48 |
| 1.6.0.0.26.01 | Tarifa de Água | 18.952.859,27 | 4.122.513,50 | 2.265.586,54 | 6.388.100,04 |
| 1.6.0.0.26.03 | Ligações | - | 47.806,46 | 21.732,96 | 69.539,42 |
| 1.6.0.0.26.07 | Outras Receita de Fornecimento de Água | - | 172.297,96 | 108.609,33 | 280.907,29 |
| 1.6.0.0.42 | Serviços de Coleta, transorte, tratamento e Destino Final de Esgotos | 1.448.181,65 | 399.983,60 | 214.454,48 | 614.438,08 |
| 1.6.0.0.48 | Serviços de Religamento de água | 115.592,81 | 15.207,35 | 10.806,01 | 26.013,36 |
| 1.9 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 460.190,25 | 102.032,94 | 40.827,44 | 142.860,38 |
| 1.9.1.8.99 | Outras Multas e Juros de Mora | 318.425,48 | 93.885,11 | 36.909,12 | 130.794,23 |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 141.764,77 | 8.147,83 | 3.918,32 | 12.066,15 |
| | TOTAL DE RECEITAS | 21.532.319,00 | 4.953.916,13 | 2.700.916,22 | 7.654.832,35 |

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

Claudio José Tinôco Farache
 Diretor Téc. Resp. Inter. Na Condição de Dir. Adm e Financeiro

Geraldo Pegado de Lima Júnior
 Contador: CRC/RN 4821

RREO/IPREV

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 27.920.000,00 | 27.920.000,00 | 6.178.789,28 | 22% | 14.917.271,81 | 53% | 13.002.728,19 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 27.920.000,00 | 27.920.000,00 | 6.178.789,28 | 22% | 14.917.271,81 | 53% | 13.002.728,19 |
| Impostos | - | - | - | - | - | - | - |
| Taxas | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 20.920.000,00 | 20.920.000,00 | 3.011.851,54 | 14% | 8.567.434,64 | 41% | 12.352.565,36 |
| Contribuições Sociais | 20.920.000,00 | 20.920.000,00 | 3.011.851,54 | 14% | 8.567.434,64 | 41% | 12.352.565,36 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição de Iluminação Pública | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 3.166.937,74 | 45% | 6.349.837,17 | 91% | 650.162,83 |
| Recetas Imobiliárias | - | - | - | - | - | - | - |
| Recetas de Valores Mobiliários | - | - | - | - | - | - | - |
| Receta de Concessões e Permissões | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensações Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Receta Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 3.166.937,74 | 45% | 6.349.837,17 | 91% | 650.162,83 |
| Receta da Cessão de Direitos | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Recetas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| Receta da Produção Vegetal | - | - | - | - | - | - | - |
| Receta da Produção Animal e Derivados | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Recetas Agropecuárias | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Receta da Indústria Extrativa Mineral | - | - | - | - | - | - | - |
| Receta da Indústria de Transformação | - | - | - | - | - | - | - |
| Receta da Indústria de Construção | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Recetas Industriais | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Intergovernamentais | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|--------------|---------------|---|---------------|
| Transferências de Pessoas | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Convênios | - | - | - | - | - | - |
| Transferências para o Combate à Fome | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - |
| Multas e Juros de Mora | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações e Ressituições | - | - | - | - | - | - |
| Receita da Dívida Ativa | - | - | - | - | - | - |
| Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Correntes Diversas | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - | - | - |
| ALEIAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Intergovernamentais | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Convênios | - | - | - | - | - | - |
| Transferências para o Combate à Fome | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | - | - | - |
| Div. Alv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | - | - | - | - | - | - |
| Receitas de Capital Diversas | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 27.920.000,00 | - | 6.178.789,28 | 27.920.000,00 | - | 13.002.728,19 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 27.920.000,00 | - | 6.178.789,28 | 27.920.000,00 | - | 13.002.728,19 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Centual | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Centual | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 27.920.000,00 | - | 6.178.789,28 | 27.920.000,00 | - | 13.002.728,19 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 27.920.000,00 | - | 6.178.789,28 | 27.920.000,00 | - | 13.002.728,19 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k) |
|------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| Superávit Financeiro | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Restauração de Créditos Adicionais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 13.745.000,00 | 13.745.000,00 | 1.755.379,85 | 4.404.152,96 | 9.340.847,04 | 1.747.140,85 | 4.395.520,42 | 9.349.479,58 | 4.394.637,11 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 12.575.000,00 | 12.575.000,00 | 1.753.144,85 | 4.400.859,96 | 8.174.140,04 | 1.745.650,85 | 4.392.972,42 | 8.182.027,58 | 4.392.089,11 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.185.000,00 | 12.185.000,00 | 1.721.428,21 | 4.337.745,97 | 7.847.254,03 | 1.721.074,21 | 4.336.998,43 | 7.848.001,57 | 4.336.408,12 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 390.000,00 | 390.000,00 | 31.716,64 | 63.113,99 | 326.886,01 | 24.576,64 | 55.973,99 | 334.026,01 | 55.680,99 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 | 2.235,00 | 3.293,00 | 1.166.707,00 | 1.490,00 | 2.548,00 | 1.167.452,00 | 2.548,00 | - |
| INVESTIMENTOS | 1.120.000,00 | 1.120.000,00 | 2.235,00 | 3.293,00 | 1.116.707,00 | 1.490,00 | 2.548,00 | 1.117.452,00 | 2.548,00 | - |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 13.745.000,00 | 13.745.000,00 | 1.755.379,85 | 4.404.152,96 | 9.340.847,04 | 1.747.140,85 | 4.395.520,42 | 9.349.479,58 | 4.394.637,11 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII) | 13.745.000,00 | 13.745.000,00 | 1.755.379,85 | 4.404.152,96 | 9.340.847,04 | 1.747.140,85 | 4.395.520,42 | 9.349.479,58 | 4.394.637,11 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 13.745.000,00 | 13.745.000,00 | 1.755.379,85 | 14.925.904,35 | - | 1.747.140,85 | 14.917.271,81 | - | 14.916.388,50 | - |

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

2. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | No Bimestre | Até o Bimestre |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| RECEITAS | | | |
| Previsão Inicial | | | |
| Previsão Atualizada | | | 26.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 4.077.641,50 | | 26.500.000,00 |
| Déficit Orçamentário | - | | 12.789.505,22 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | |
| DESPESAS | | | |
| Dotação Inicial | | | 13.745.000,00 |
| Créditos Adicionais | | | - |
| Dotação Atualizada | | | 13.745.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 1.755.379,85 | | 4.404.152,96 |
| Despesas Liquidadas | 1.752.503,64 | | 4.394.637,11 |
| Superávit Orçamentário | | | 8.394.868,11 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | 1.755.379,85 | 4.404.152,96 |
| Despesas Liquidadas | | 1.752.503,64 | 4.394.637,11 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | |
| Receita Corrente Líquida | | | 23.345.570,59 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | | |
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | - | (8.458.785,38) | 0% |
| Resultado Primário | - | 8.394.868,11 | 0% |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | | | - |
| Poder Legislativo | | | | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | | | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | - | 25% | | 0,00% |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 60% | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 60% | | 0,00% |
| Complementação da União ao FUNDEB | | R\$4.500.000,00 | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | | | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | | | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limite Constitucional Anual | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | 15% | | 0,0% |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | | |

INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (e)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | % (b/total b) | No Bimestre | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 13.745.000,00 | 13.745.000,00 | 1.755.279,85 | 4.404.162,96 | 9.340.847,04 | 1.747.140,85 | 4.395.520,42 | 9.349.479,58 | |
| LEGISLATIVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Legislativa | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Controle Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Planejamento e Orçamento | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Financeira | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Controle Interno | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normalização e Fiscalização | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Receitas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicação Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Naval | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Civil | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Inteligência | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Em Reais

INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2016 A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo III (LRF - Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|--|--|--|--|
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | JAN | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.891.734,28 | 1.904.992,29 | 1.638.539,05 | 1.272.607,12 | 1.279.469,11 | 2.639.887,17 | 2.030.626,29 | | | | | |
| Receita Tributária | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| IPTU | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| ISS | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| ITBI | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| IRRF | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Outras Receitas Tributárias | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Receita de Contribuições | 1.166.780,08 | 1.168.126,89 | 865.470,29 | 652.993,39 | 656.341,82 | 1.753.045,67 | 1.156.054,63 | | | | | |
| Receita Patrimonial | 722.954,20 | 736.865,40 | 773.068,76 | 619.613,73 | 623.127,29 | 886.841,50 | 874.571,66 | | | | | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Transferências Correntes | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Cota-Parte do FPM | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Cota-Parte do ICMS | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Cota-Parte do IPVA | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Cota-Parte do ITR | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Transferências da LC 61/1989 | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Outras Transferências Correntes | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - | - | 71.163,65 | - | - | | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | - | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II) | 1.891.734,28 | 1.904.992,29 | 1.638.539,05 | 1.272.607,12 | 1.208.305,46 | 2.639.887,17 | 2.030.626,29 | | | | | |

INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2016 A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2017 |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------------|--------------------------------|
| | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.329.195,85 | 2.396.347,21 | 1.982.313,18 | 2.068.821,62 | 4.109.967,66 | 25.544.500,83 | 27.920.000,00 | |
| Receita Tributária | - | - | - | - | - | - | - | |
| IPTU | - | - | - | - | - | - | - | |
| ISS | - | - | - | - | - | - | - | |
| ITBI | - | - | - | - | - | - | - | |
| IRRF | - | - | - | - | - | - | - | |
| Outras Receitas Tributárias | - | - | - | - | - | - | - | |
| Receita de Contribuições | 1.344.806,15 | 1.592.502,78 | 1.462.219,54 | 1.518.636,73 | 1.493.214,81 | 14.832.192,78 | 20.920.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 984.389,70 | 803.844,43 | 520.093,64 | 550.184,89 | 2.616.752,85 | 10.712.308,05 | 7.000.000,00 | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências Correntes | - | - | - | - | - | - | - | |
| Cota-Parte do FPM | - | - | - | - | - | - | - | |
| Cota-Parte do ICMS | - | - | - | - | - | - | - | |
| Cota-Parte do IPVA | - | - | - | - | - | - | - | |
| Cota-Parte do ITR | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências da LC 61/1989 | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências do FUNDEB | - | - | - | - | - | - | - | |
| Outras Transferências Correntes | - | - | - | - | - | - | - | |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | |
| DEDUÇÕES (II) | 39,19 | - | 26.579,62 | 99.857,48 | 2.001.290,30 | 2.198.930,24 | 1.420.000,00 | |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 39,19 | - | 26.579,62 | 99.857,48 | 2.001.290,30 | 2.198.930,24 | 1.420.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.329.156,66 | 2.396.347,21 | 1.955.733,56 | 1.968.964,14 | 2.108.677,36 | 23.345.570,59 | 26.500.000,00 | |

/CONE Sistemas - WinScpF (V34.22.170.0469)

INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | LIQUIDADOS | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | Saldo Total (a+b) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|------------|------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------|------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2016 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2016 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | - | - | - | - | 329.519,99 | 21.583,60 | 20.290,00 | - | 330.813,59 | 330.813,59 | |
| R.P.P.S. | - | - | - | - | - | 329.519,99 | 21.583,60 | 20.290,00 | - | 330.813,59 | 330.813,59 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | - | - | - | - | - | 329.519,99 | 21.583,60 | 20.290,00 | - | 330.813,59 | 330.813,59 | |

FONTES: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO V (LRF, art.53, inciso III) / MDF 6ª Edição

Em Reais

| | SALDO | | | Em Reais |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| | Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a) | Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | - | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 68.352.760,72 | 74.483.577,56 | 76.791.256,10 | 76.791.256,10 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 68.352.760,72 | 74.483.577,56 | 76.791.256,10 | 76.791.256,10 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceção precatórios) | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (68.352.760,72) | (74.483.577,56) | (76.791.256,10) | (76.791.256,10) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | - | - | - | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | - | - | - | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (68.352.760,72) | (74.483.577,56) | (76.791.256,10) | (76.791.256,10) |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------------------|-----------------------|-------------------------|
| | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR | (2.307.678,54) | (8.438.495,38) |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | - |

FONTE:

INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição

Em Reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|----------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| | | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 27.920.000,00 | 14.917.271,81 | 10.688.511,07 |
| Receitas Tributárias | - | - | - |
| IPTU | - | - | - |
| ISS | - | - | - |
| ITBI | - | - | - |
| IRRF | - | - | - |
| Outras Receitas Tributárias | - | - | - |
| Receitas de Contribuições | 20.920.000,00 | 8.567.434,64 | 6.340.155,30 |
| Receitas Previdenciárias | 20.920.000,00 | 8.567.434,64 | 6.340.155,30 |
| Outras Receitas de Contribuições | - | - | - |
| Receita Patrimonial Líquida | 7.000.000,00 | 6.349.837,17 | 4.348.355,77 |
| Receita Patrimonial | 7.000.000,00 | 6.349.837,17 | 4.348.355,77 |
| (-) Aplicações Financeiras | - | - | - |
| Transferências Correntes | - | - | - |
| Cota-Parte do FPM | - | - | - |
| Cota-Parte do ICMS | - | - | - |
| Cota-Parte do IPVA | - | - | - |
| Convênios | - | - | - |
| Outras Transferências Correntes | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - |
| Dívida Ativa | - | - | - |
| Diversas Receitas Correntes | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | - | - | - |
| Operações de Crédito (III) | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos (IV) | - | - | - |
| Alienação de Bens (V) | - | - | - |
| Transferências de Capital | - | - | - |
| Convênios | - | - | - |
| Outras Transferências de Capital | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | - | - | - |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 27.920.000,00 | 14.917.271,81 | 10.688.511,07 |

Pág.: 2/2

INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III) / MDF 6ª Edição

Em Reais

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------|---------|
| | | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 12.575.000,00 | 4.400.859,96 | 3.135.163,74 | 4.392.972,42 | 3.135.089,14 | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.185.000,00 | 4.337.745,97 | 3.104.535,29 | 4.336.998,43 | 3.104.535,29 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | - | - | - | - | - | | |
| Outras Despesas Correntes | 390.000,00 | 63.113,99 | 30.628,45 | 55.973,99 | 30.553,85 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 12.575.000,00 | 4.400.859,96 | 3.135.163,74 | 4.392.972,42 | 3.135.089,14 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 1.170.000,00 | 3.293,00 | - | 2.548,00 | - | | |
| Investimentos | 1.120.000,00 | 3.293,00 | - | 2.548,00 | - | | |
| Inversões Financeiras | 50.000,00 | - | - | - | - | | |
| Concessão de Empréstimos (XII) | - | - | - | - | - | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | - | - | - | - | - | | |
| Demais Inversões Financeiras | 50.000,00 | - | - | - | - | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | - | - | - | - | - | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 1.170.000,00 | 3.293,00 | - | 2.548,00 | - | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | - | - | - | - | - | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | - | - | - | - | - | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 13.745.000,00 | 4.404.152,96 | 3.135.163,74 | 4.395.520,42 | 3.135.089,14 | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 14.175.000,00 | 10.513.118,85 | 7.553.347,33 | 10.521.751,39 | 7.553.421,93 | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | - | | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br